ATLANTIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF nº 09.636.040/0001-07

FATO RELEVANTE

A **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.72, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.690, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 04 de junho de 2014, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), do **ATLANTIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.636.040/0001-07 ("Fundo"), vem, em cumprimento ao disposto no Artigo 46 da Instrução CVM 356 cumulado com item 24.1. do Regulamento do Fundo, comunicar aos Cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado que foi identificado o segundo desenquadramento da alocação do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios, nos termos da Lei 14.754.

Conforme disposto o artigo 19 da Lei 14.754, onde consta que os FIDCs precisam possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios em sua carteira, sendo um dos requisitos para ficarem isentos da incidência de tributação periódica.

Nesse sentido, informamos que foi observado o primeiro desenquadramento da alocação do patrimônio líquido de 67% em direitos creditórios do Fundo, e, posteriormente, o Fundo sofreu o segundo desenquadramento da alocação do patrimônio líquido de 67% em direitos creditórios no dia 27/05/2026, sendo que, na hipótese do segundo desenquadramento no período de 12 (doze) meses, o fundo desenquadrado ficará sujeito à incidência de tributação periódica e adotando a tabela regressiva do IRRF, de acordo com o previsto no art. 17 da mesma lei.

Desta forma, tendo em vista o segundo desenquadramento, nos termos da Lei 14.754, informamos que o Fundo ficará sujeito a tributação periódica e adotando a tabela regressiva do IRRF.

Sendo o que nos cumpria para o momento, a Administradora permanece à disposição dos Cotistas para eventuais esclarecimentos que se façam necessários em seus canais de atendimento e reforça o seu comprometimento em envidar os melhores esforços na preservação e defesa dos direitos e interesses do Fundo e de seus Cotistas.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA